



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 007/2023**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**  
**EDITAL Nº 007/2023**

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna públicas as normas do processo seletivo simplificado interno de profissionais EFETIVOS do Magistério Público Municipal para admissão na função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, a fim de compor a equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora Benedita Monteiro (EMEFTI).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Municipal para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar (FGDEFTI) e Coordenador Pedagógico (FGCPEFTI).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo coordenado por uma comissão instituída mediante ato para este fim específico, à qual incumbir-se-à a responsabilidade de coordenação geral deste processo seletivo, incluindo a chamada, entrevista e análise de documentos dos candidatos inscritos.

1.3 - Os candidatos designados estarão subordinados à Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar 016/2020, Lei Complementar 018/2020, Lei Complementar nº 026/2022, Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.037/2022 e Lei Municipal 2.051/2022.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado por meio das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Declaração de Títulos;
- c) Avaliação Documental (Avaliação de títulos/Qualificação Profissional, Experiência Profissional)
- d) Entrevista

1.4.1. A etapa a e b serão totalmente informatizadas.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se à composição de cadastro reserva e a convocação ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da EMEFTI Professora Benedita Monteiro.

**2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO**

2.1. Os servidores localizados por meio deste Edital, titulares de apenas um cargo público EFETIVO, selecionados para exercício na EMEFTI Professora Benedita Monteiro, farão jus ao vencimento equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas totalmente no interior da escola.

2.2. Os servidores do magistério, designados para exercerem funções deste edital, cumprirão a carga horária de efetivação totalmente no interior desta escola, aos que possuírem 02 (dois) vínculos de professor, ou 01 (um) de professor e 01 (um) de Pedagogo, em regime de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Simplificado Interno**

**Edital 007/2023**

acumulação legal, ficarão afastados de seus cargos efetivos, fazendo jus ao vencimento de ambos;

2.3. A função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão a gratificação fixada em acordo com a Lei Municipal nº 2.037 de 18 de janeiro de 2022, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1**

<b>NOMENCLATURA DA FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Diretor Escolar	<b>R\$ 1.200,00</b>
Coordenador Pedagógico	<b>R\$ 900,00</b>

2.4. Ao profissional designado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na EMEFTI Professora Benedita Monteiro.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais EFETIVOS do Magistério Público Municipal para a função gratificada, cujas atribuições estão descritas abaixo:

**3.2. Atribuições Diretor Escolar:**

3.2.1. elaboração, coordenação, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Plano de Ação da unidade escolar, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua;

3.2.2. Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.2.3. executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA em todas as etapas do processo;

3.2.4. assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências de protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de turmas;

3.2.5. acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;

3.2.6. responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor, Eixo Pedagógico e Eixo Administrativo, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;

3.2.7. orientar a elaboração das respectivas ações da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução deles, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

3.2.8. gerir os recursos humanos e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

3.2.9. submeter à apreciação do Conselho de Escola, juntamente com o CAS o Plano de Execução Financeira, com especificação da utilização dos recursos destinados à unidade;

3.2.10. estabelecer, junto ao Pedagogo, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo na unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive, por meio de parcerias previamente aprovadas pela Equipe Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Simplificado Interno**

**Edital 007/2023**

---

- 3.2.11. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- 3.2.12. zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;
- 3.2.13. planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- 3.2.14. criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
- 3.2.15. viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
- 3.2.16. interagir com os familiares/responsáveis do estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
- 3.2.17. reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;
- 3.2.18. viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca de melhoria dos processos da unidade de ensino; e
- 3.2.19. exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.3. Atribuições Coordenador Pedagógico**

- 3.3.1. coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PPP e do Plano de Ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;
- 3.3.2. executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA em todas as etapas do processo;
- 3.3.4. coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Pedagogo(s);
- 3.3.5. garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
- 3.3.6. monitorar com o pedagogo articulador responsável a parte diversificada do currículo;
- 3.3.7. assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
- 3.3.8. analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
- 3.3.9. coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Seletivo Simplificado Interno

Edital 007/2023

---

- 3.3.10. coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
- 3.3.11. coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
- 3.3.12. orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- 3.3.13. orientar os professores na elaboração dos planos de ensino;
- 3.3.14. acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
- 3.3.15. avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- 3.3.16. apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 3.3.17. responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão da oferta de Educação Básica em Tempo Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- 3.3.18. elaborar, conduzir e rever periodicamente seu plano de ação, alinhado ao Plano de Ação da escola;
- 3.3.19. diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
- 3.3.20. exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

##### 4.1.1. Cargo de Diretor Escolar:

- I. ser servidor EFETIVO no cargo de professor ou pedagogo do Quadro do Magistério Público Municipal;
- II. estar em efetivo exercício na Rede Escolar Pública Municipal;
- III - possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento OU Diploma de Bacharel/ ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo Ministério da Educação - MEC;
- IV. possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência docente (RES. CEE-ES 3.777/2014);
- V. não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para a movimentação bancária;

##### 4.1.2. Cargo de Coordenador Pedagógico:

- I. ser servidor EFETIVO no cargo de professor ou pedagogo do Quadro do Magistério Público Municipal;
- II. estar em efetivo exercício na rede escolar pública Municipal;
- III. não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para a movimentação bancária;
- IV. possuir graduação/licenciatura em pedagogia, com experiência docente de, pelo menos, 02 (dois) anos; ou licenciatura em outra área do conhecimento com pelo menos, 05 (cinco) anos de experiência docente (RES. CEE-ES Nº 5.793/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Simplificado Interno**

**Edital 007/2023**

---

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.ecoporanga.es.gov.br>, no período de 10h do dia 24/10/2023 às 10h do dia 30/10/2023, observando-se o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. A inscrição neste processo seletivo simplificado interno será gratuita e de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.5. A inscrição terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de **ELIMINAR** aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.7. O candidato poderá realizar mais de **UMA** inscrição.

5.8. Para fins de comprovação do pré-requisito o candidato deverá observar os seguintes critérios:

5.8.1. Candidato que **OCUPAR CARGO DE PEDAGOGO** na rede escolar pública municipal, **NÃO** precisará encaminhar a documentação de formação acadêmica, tendo em vista que serão considerados os dados registrados no Recursos Humanos;

5.8.2. O candidato que **NÃO OCUPAR CARGO DE PEDAGOGO** deverá **ENVIAR** os documentos que comprovem sua habilitação, conforme exigência do ANEXO I, no período de inscrição deste processo seletivo simplificado interno, para o e-mail [processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br), indicando no assunto do e-mail o número do edital, o nome completo e a função pleiteada.

5.8.3. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

5.8.4. O **NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

5.8.5. Após o envio da documentação, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

5.8.6. Poderá ser solicitada ao candidato, quando convocado, a apresentação de todos os documentos exigidos na versão original, a fim de verificar a autenticação da documentação enviada por e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Simplificado Interno**

**Edital 007/2023**

---

5.8.7. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.8.8. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no processo seletivo e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

5.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo de seleção.

5.10. A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

## **6. Avaliação Documental (Avaliação de títulos/Qualificação Profissional, Experiência Profissional)**

6.1. A pontuação global desta etapa será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato;

6.1.1. O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo II deste Edital.

6.2. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional será realizada no ato da inscrição, irá considerar somente a experiência constante no vínculo de inscrição.

6.2.1. Para o profissional que estiver em efetivo exercício em duas ou mais unidades no mesmo vínculo, será considerado para efeito de pontuação aquela constante da assunção mais antiga.

6.3. Para a pontuação referente à qualificação profissional, será considerado o MAIOR nível/referência de enquadramento do profissional.

6.4. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação referente à qualificação profissional – Curso de Formação;

II. maior pontuação referente à qualificação profissional – Pós-graduação lato sensu e/ou Stricto Sensu;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7. DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Participarão desta etapa o número de 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com a classificação da 1ª etapa.

7.1.1. Os candidatos classificados para esta etapa participarão em iguais condições.

7.2. Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento do dia, horário e local da entrevista. Serão considerados os dados informados no ato de inscrição.

7.2.1. A SMEC não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Simplificado Interno**

**Edital 007/2023**

---

7.3. A etapa de Avaliação Técnica acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data e local a ser divulgado através do e-mail informado na ficha de inscrição.

7.4. A avaliação técnica será realizada por meio de entrevista semiestruturada, a qual terá o valor global de 100 (cem) pontos, que versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

7.4.1. A entrevista semiestruturada poderá ocorrer, por interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma presencial.

7.4.2. A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da comissão nomeada para este edital.

7.5. Serão ELIMINADOS os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista semiestruturada.

7.6. O não comparecimento do candidato na Avaliação de Competência Técnica implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

7.7. Nos casos de empate nesta Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação obtida na 1ª Etapa;

II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR, FINAL E DA DESIGNAÇÃO**

8.1. A divulgação do resultado preliminar e convocação para a entrevista deste Processo Seletivo Simplificado Interno dar-se-á no dia 07/11/2023, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados.

8.2. O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da etapa Avaliação de Competência Técnica que será divulgado no site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> no dia 30/11/2023.

8.3. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades da SMEC ao longo da validade do processo seletivo.

8.4. A designação dos profissionais classificados será definida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura considerando a ordem de classificação divulgada no resultado final deste processo seletivo.

8.5. Os profissionais selecionados e convocados para atuação na EMEFTI Professora Benedita Monteiro serão designados através de portaria própria a ser publicada.

8.6. Ao candidato será permitido somente uma reclassificação.

8.7. O candidato designado deverá assumir as atividades em data pré-determinada pela SMEC, salvo nos casos autorizados pela Coordenação de Tempo Integral.

8.8. Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida pela SMEC, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e será ELIMINADO do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Simplificado Interno**

**Edital 007/2023**

---

8.9. Os profissionais designados para atendimento ao início do ano letivo serão submetidos à formação específica, de PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e da gestão da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

8.10. Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, na versão original.

**9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. Durante a vigência deste Edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

9.3. A permanência dos profissionais na escola com oferta de Educação em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

9.4. A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da Administração Pública, observando a legislação vigente;

9.5. Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho do profissional designado: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função.

9.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

9.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretária de Municipal de Educação e Cultura.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ecoporanga/ES, 23 de outubro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 007/2023**

---

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Experiência na função de DIRETOR ESCOLAR na rede municipal de ensino, até 31/12/2022.	0,5 pontos
Experiência na função de PEDAGOGO/OU Experiência na função de COORDENADOR ESCOLAR/ TURNO na rede municipal de ensino, até 31/12/2022.	0,5 pontos

<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; OU	2 pontos
B. Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; OU	4 pontos
C. Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6 pontos
D. Curso de direção escolar ofertado pela CEFOPE	1 ponto
E. Curso Gestão Escolar, ou Gestão administrativa 180 horas	1 ponto

**CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Tempo de serviço na função de Pedagogo em unidade escolar da rede municipal de ensino, até 31/12/2022.	0,5 pontos

<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	2 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4 pontos
C. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6 pontos
D. Curso de Formação Gestão Escolar e/ou Pedagógica. Carga horária de 50h.	1 ponto
E. O Ensino Híbrido e as Metodologias Ativas. Carga horária 80h	1 ponto